



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Nº 55/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, toma-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): RPF COMERCIAL LTDA, ANA MARIA PIRES BELEM, ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, DANIELE DAGIOS, AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – RPF COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.217.016/0001-49, ITEM 028 R\$ 25,92.
2 – ANA MARIA PIRES BELEM – CNPJ: 04.360.651/0001-43, ITEM 02 R\$ 364,70.
3 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – CNPJ: 07.127.606/0001-31, ITEM 036 R\$ 0,33.
4 – CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 07.626.776 /0001-60, ITENS: 09 R\$ 40,48; 032 R\$ 1.767,44; 044 R\$ 124,00; 045 R\$ 135,00; 046 R\$ 99,47.
5 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 08.435.077/0001-04, ITEM 10 R\$ 20,50.
6 – LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 09.442.562/0001-60, ITEM 05 R\$ 56,50.
7 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98, ITENS: 03 R\$ 13,12; 04 R\$ 9,30; 07 R\$ 13,95; 08 R\$ 13,40; 020 R\$ 0,68; 033 R\$ 131,00; 043 R\$ 15,20.
8 – GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.464.383/0001-75, ITEM 041 R\$ 38,62.
9 – DANIELE DAGIOS – CNPJ: 12.942.081/0001-28, ITENS: 06 R\$ 11,99; 030 R\$ 42,90; 031 R\$ 42,90; 037 R\$ 19,00; 039 R\$ 10,00; 040 R\$ 7,01.
10 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.676.091/0001-94, ITEM 038 R\$ 16,90.
11 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.118.004/0001-37, ITENS: 011 R\$ 8,23; 012 R\$ 7,76; 013 R\$ 8,58; 014 R\$ 7,75; 015 R\$ 8,23; 016 R\$ 8,75; 017 R\$ 7,75; 018 R\$ 8,23; 029 R\$ 85,67.
ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 01; 019; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 035; 042;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 105.321,98 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 14.676.091/0001-94

FONE: 4830490170

**R NEUSA AURORA DINIZ, 133 - CEP: 88106771 - BAIRRO:
FORQUILHINHAS**

São José/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, sediada na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133 - CEP: 88106771 - FORQUILHINHAS, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador DENIS TEIXEIRA, portador do RG nº 5.363.262 e do CPF nº 074.417.459-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	60028	TALA DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE, 70X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	RESGATE SP	KT	50,00	16,90

Valor total da Ata R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Denis Teixeira portador do R.G. nº 5.363.262 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.417.459-77, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA**, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.



11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. DENIS TEIXEIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENIS
TEIXEIRA:074
41745977
Assinado de forma
digital por DENIS
TEIXEIRA:07441745977
Dados: 2018.07.30
17:07:23 -03'00'
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
DENIS TEIXEIRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

ANA MARIA PIRES BELEM - ME

CNPJ nº: 04.360.651/0001-43

FONE: 51 30625567

Rua Padre Cacique, 40 - CEP: 90810240 - BAIRRO: Menino Deus

Porto Alegre/RS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANA MARIA PIRES BELEM - ME, sediada na Rua Padre Cacique, 40 - CEP: 90810240 - Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANA MARIA PIRES BELEM, portadora do RG nº 3006654564 e do CPF nº 675.140.730-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	55363	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES - MECANISMO ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, AJUSTE A VÁCUO, SUPORTE PARA COLETOR, VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL.HG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGAMA OU PISTÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DO FRASCO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, MOTOR DE ALTA DURABILIDADE, FRASCOS COLETORES DE VIDRO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEIS, PEDAL DE ACIONAMENTO CONTÍNUO/INTERMITENTE, SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA FRASCO CHEIO, MICROFILTRO BACTEREOLÓGICO.	INALAMED	UN	50,00	364,70

Valor total da Ata R\$ 18.235,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata do registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho - confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota



fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. ANA MARIA PIRES BELEM portadora do R.G. nº 3006654564 e inscrita no CPF/MF sob nº 675.140.730-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ELEANRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII. do art. 55, do mesmo diploma legal.

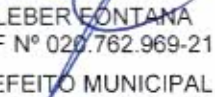
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANA MARIA PIRES BELEM**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


ANA MARIA PIRES BELEM - ME

DETENTORA DA ATA
ANA MARIA PIRES BELEM
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIEL JOCHEM BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ nº: 24.118.004/0001-37

FONE: 41 35983591

**RUA JOSE DE OLIVEIRA FRANCO, 694 - CEP: 82840970 - BAIRRO:
BAIRRO ALTO**

Curitiba/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, sediada na RUA JOSE DE OLIVEIRA FRANCO, 694 - CEP: 82840970 - BAIRRO ALTO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SANDRA DA SILVA, portadora do RG nº 6.415.339-0 e do CPF nº 019.680.009-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01 11	60000	DRENO DE TÓRAX Nº 20, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01 12	60001	DRENO DE TÓRAX Nº 22, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,76
01 13	60003	DRENO DE TÓRAX Nº 24, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,58
01 14	60038	DRENO DE TÓRAX Nº 26, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,75
01 15	60005	DRENO DE TÓRAX Nº 28, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01 16	60006	DRENO DE TÓRAX Nº 30, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O	WATER SEAL	UN	15,00	8,75

8



			PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.				
01	17	60007	DRENO DE TÓRAX Nº 32, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,75
01	18	60008	DRENO DE TÓRAX Nº 34, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01	29	60019	MÁSCARA CIRÚRGICA MODELO BICO DE PATO, PARA MICRO-PARTÍCULAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO. É COMPOSTA POR DIFERENTES NÃO TECIDOS EM CAMADAS, SOLDADAS POR ULTRASSONS. ANTI IRRITÁVEL, ADAPTÁVEL AO ROSTO, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	KSN	CX	100,00	85,67

Valor total da Ata R\$ 9.546,20 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.
- 4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas
- 4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.
- 5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro CEP 85 601-030 – Francisco Beltrão-PR
- 5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 5.3.3.1 A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
- 5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **SANDRA DA SILVA** portadora do R.G. nº 6.415.339-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 019.680.009-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

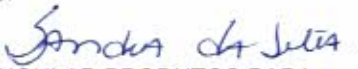
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. SANDRA DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANGULAR PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
SANDRA DA SILVA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

CNPJ nº: 07.626.776/0001-60

FONE: 41 3354 1001

**RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 - CEP: 83508-000 - BAIRRO: JARDIM
MONTERREY - Almirante Tamandaré/PR**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, sediada na Rodovia dos Minérios, nº 403, bairro Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portador do RG nº 131801505 e do CPF nº 064.890.839-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	59998	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO. PARA UTILIZAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS LIGADOS A UM SÔ REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. POSSIBILITAM A LIGAÇÃO DE DOIS MAÇARICOS EM UMA SÔ FONTE DE GÁS. VÁLVULAS DE CONTROLE INDEPENDENTE EM CADA SAÍDA E NIPLES PARA MANGUEIRA.	JG MORIYA	UN	10,00	40,48
01	32	60023	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM SENSOR DE SPO2 PADRÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E TAMBÉM POR MEIO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS. COM VISOR DE LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. INDICA TAMBÉM, ALÉM DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, ONDA PLETISMOGRÁFICA, FORÇA DE PULSO, TABELA DE TENDÊNCIAS. POSSUI MEMÓRIA INTERNA E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	GENERAL MEDITECH	UN	20,00	1.767,44
01	44	60036	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. PEDIÁTRICA.	MJV	UN	2,00	124,00
01	45	60035	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. NEONATAL.	MJV	UN	2,00	135,00
01	46	60034	TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. ADULTO.	MJV	UN	4,00	99,47

Valor total da Ata R\$ 36.669,48 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.
- 4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UP/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO portador do R.G. nº 131801505 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.890.839-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ELEANRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - EPP



DETENTORA DA ATA
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



ALINE MARIELLO SCHEMBIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

DANIELE DAGIOS - EPP

CNPJ nº: 12.942.081/0001-28

FONE: (47) 34461190

**R OTTO KAR DOERFFEL, 1112 BLOCO: A; GALPAO: A 10; - CEP: 89203212
- BAIRRO: ATIRADORES**

Joinville/SC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DANIELE DAGIOS - EPP, sediada na RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112 BLOCO: A; GALPAO: A 10; - CEP: 89203212 - BAIRRO: ATIRADORES, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.942.081/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DANIELE DAGIOS, portadora do RG nº 38122487 e do CPF nº 717.941.589-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	59995	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMANHO INFANTIL.	RESGATE SP	UN	30,00	11,99
01	30	60020	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	UN	10,00	42,90
01	31	60021	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	UN	10,00	42,90
01	37	60027	TALA DE PAPELÃO TAMANHO EXTRA GRANDE, 90X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	40,00	19,00
01	39	60029	TALA DE PAPELÃO TAMANHO MÉDIO, 50X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	10,00
01	40	60030	TALA DE PAPELÃO TAMANHO PEQUENO, 30X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	7,01

Valor total da Ata R\$ 2.828,20 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494



7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. DANIELE DAGIOS** portadora do R.G. nº 38122487 e inscrita no CPF/MF sob nº 717.941.589-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos




contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. DANIELE DAGIOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


DANIELE DAGIOS - EPP
DETENTORA DA ATA
DANIELE DAGIOS
Sócio administrador


ALINE MARIELI JOCHEM BEZUS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Número de identificação do registro de empresa - NIRE da sede XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver o NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELE DAGIOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		NOME DE SOLTEIRO (casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) EGÍDIO DAGIOS		(mãe) JOSEFINA DAGIOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1967	IDENTIFICAÇÃO (número) 3.812.248-7	Estado de origem SSP	UF PR
CNPJ (número) 717.941.589-87			
ENVIADO POR (nome de identificação - somente na sede de massa) XXXXXXXXXXXXXX			
DIRETÓRIO DE ENDEREÇO (rua, av., etc.) RUA COLON		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO AP. 201	BARRIO/DISTRITO GLÓRIA	CEP 89.216-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Junta Comercial) 8521
MUNICÍPIO JOINVILLE			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e sempre à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANIELE DAGIOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TUPY		NÚMERO 1580	
COMPLEMENTO 1º E 2º PISO	BARRIO/DISTRITO SÃO MARCOS	CEP 89.214-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Junta Comercial) 8521
MUNICÍPIO JOINVILLE		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - por ações QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA FRENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE CORRELATOS DE MATERIAL MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, BEM COMO PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.		
Atividade secundária 4772500			
4729699			
4781400			
4789099			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE BOMBA OU DE FILME DE OUTRA IMAGEM ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF SC
CÓDIGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Daniele Dagios</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alceu Fgn</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PARLAMENTO DE SANTA CATARINA Analisado e aprovado em 01/12/2010 Escritório Regional do JUCESC em Joinville 01 DEZ 2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº. 42104038487 Protocolo: 10/341392-S, DE 26/11/2010 DANIELE DAGIOS MÁRCIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL 848		



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCESC 2033

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ANEXO DA SEDE 42104038467		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANIELE DAGIOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	NOME DE BENS (se houver)		
FILHO DE (pai) EGIDIO DAGIOS		mãe JOSEFINA DAGIOS	
NASCIU EM (data de nascimento) 26/08/1967	IDENTIDADE (número) 39122487	TIPO DE TÍTULO SSP	UF PR
CPF (número) 717.941.589-87			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (logradouro - rua, av., etc.) RUA COLON			
COMPLEMENTO APTO 201		BARRIO / DISTRITO GLÓRIA	NÚMERO 100
MUNICÍPIO JOINVILLE		CEP 89216400	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exemplo Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANIELE DAGIOS EPP			
NOME FANTASIA FIBRA BOLSAS			
LOGADOURO (rua, av., etc.) RUA OTTO KAR DOERFFEL			
COMPLEMENTO BLOCO A GALPÃO A10		BARRIO / DISTRITO ATIRADORES	NÚMERO 1112
MUNICÍPIO JOINVILLE		CEP 89203212	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$) 40.000,00		E-MAIL fibra@fibrabolsas.com.br	
VALOR DO CAPITAL (em reais) QUARENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1521100 Atividades secundárias 3250702 3232202 4637193 4642702 4645101 4645103 4646001 4646002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO DE BOLSAS, SACOLAS, COLETAS (USADOS PARA CORPO DE BOMBEIROS E SANDUÍCHAS PARA SACAS, BOLSAS PARA KIT CIPA, KITS, TERNOS, BANDAGENS, BEM COMO O COMÉRCIO ATACADISTA DE CAPACETES, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA; O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CORRELATOS DE MATERIAS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS SANITÁRIOS, PRODUTOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COMÉRCIO ESPECIALIZADO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; APARELHOS E MATERIAIS PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS EM GERAL, MÁSCARAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUSIVE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EM GERAL, BEM COMO PARA O USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12942081000128	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NRE anexa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (se não estiver no estabelecimento) Daniele Dagios EPP			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aum		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cassilda P. Soares 23/12/15		AUTENTICAÇÃO	

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 108616/2018-03 na consulta de processos

[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Planaltina - Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Instituída pelo Decreto Estadual nº 2015/22-49958
3018 - Curitiba de Santa Catarina
1634-9 - 89068-900-532
O usuário deve instalar o certificado digital JUCESC.
www.jucesc.sc.gov.br/certificacao
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC 0356

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm^o Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Empresário, DANIELE DAGIOS estabelecido na RUA TUPY nº 1580, 1º E 2º PISO, SÃO MARCOS, CEP: 89.214-400, JOINVILLE, SC, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

JOINVILLE, 25 de Novembro de 2010

Assinatura :

Nome do Empresário : DANIELE DAGIOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 20103413936
 Protocolo: 10/341393-6, DE 26/11/2010
 Empresa: 42 1 0403946 7
 DANIELE DAGIOS

Certificadora - Autoridade Certificadora
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/06/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC 2128

Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte


DANIELE DAGIOS, brasileira, nascida em Pato Branco/PR em 26/08/1967, solteira, empresária, carteira de identidade sob nº 3.812.248-7 SSP-PR, CPF 717.941.589-87, residente e domiciliada à Rua Colon, nº 100, Apto. 201, Bairro Glória, CEP 89.216-400, Joinville-SC, infra-assinada;

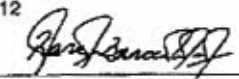
Titular da empresa **DANIELE DAGIOS ME**, com sede na Rua Tupy, nº 1580, 1º e 2º piso, Bairro São Marcos, CEP 89.214-400 constituída nessa Junta Comercial, em 01/12/2010, sob o NIRE nº 42104038467, CNPJ nº 12.942.081/0001-28, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.


Joinville, 03 de Fevereiro de 2012.


Daniele Dagios

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2012 SOB Nº: 20120610515
Protocolo: 12/061051-5, DE 09/02/2012
Empresa: 42 1 0403846 7
DANIELE DAGIOS EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Certificado - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
 Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1º TRASLADO

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
 47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 50542 em data de 28/02/2018

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: DANIELE DAGIOS EPP; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **DANIELE DAGIOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.942.081/0001-28, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, Bloco A, Galpão A10, Bairro Atiradores, Joinville/SC; neste ato representada por sua titular, **DANIELE DAGIOS**, brasileira, solteira, maior, gerente financeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.812.248-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.941.589-87, residente e domiciliada na Rua Colon, nº 100, Ap. 201, Bairro Glória, Joinville/SC; reconhecidas como as próprias por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela titular da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILBERTO DAGIOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.093.054-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.003.229-15, residente e domiciliado na Rua Colon, nº 100, Ap. 301, Bairro Glória, Joinville/SC; a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la na Administração da firma outorgante, podendo abrir e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários, principalmente, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander S/A, por meio eletrônico, por meio de cartão magnético, por meio de cheques, recibos e ordens de pagamento, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, pagar e receber contas, cobrar amigável ou judicialmente tudo o que for devido, emitir notas promissórias, emitir, endossar, aceitar duplicatas e cambiais, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, assinando os respectivos contratos, contratos de empréstimos, contratos de financiamentos, propostas e borderôs, assinar correspondências, passar recibos, dar e receber quitações, comprar e vender mercadorias, adquirir e receber doações de móveis e imóveis, bem como fazer empréstimos, financiamentos junto a quaisquer agência bancária; admitir e demitir funcionários, assinar folha de pagamento, assinar carteiras de trabalho, guias de recolhimentos previdenciários, guias de autorização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, guias de recolhimentos de impostos e taxas Federais, Estaduais, Municipais; constituir advogados com amplos poderes das cláusulas "AD JUDICIA, ET EXTRA e AD-NEGOTIA", bem como participar de concorrências, licitações, podendo ainda, assinar atas, livros de comparecimentos, contestações, contratos, aditivos e abertura de carta, convite; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, estatais, Cartório de Notas e Protestos, Junta de Conciliação e Julgamento, Junta Comercial do Estado, INSS, Receita Federal e Estadual, Indústrias, Comércio e onde mais preciso for, requerer, averbar, assinar e praticar tudo que mister se torne ao perfeito desempenho deste mandato, que poderá substabelecer. **A presente procuração terá validade pelo prazo de 02**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem justificativa, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 572062 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé em Joinville, 12 de julho de 2018, 10:42:41

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDM07654-PZ4S
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

32

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Aut. Silveira - Tabeliã Maria Elza Bicalho de Sá - Escrivã Secretária Legal
 Daniela Maria Faria de Sá - Escrivã Secretária Vera Silveira Bezerra - Escrivã Secretária Ana Paula de Oliveira - Escrivã
 Daniela Ribeiro Kikita - Escrivã Dora Silveira Louro de Souza - Escrivã Juliana Marinho - Escrivã André Claudio Louro de Sá - Escrivã
 Michel Pezold Brand - Escrivã Wilton Aguiar Brand - Escrivã Renata Fereida dos Santos Brand - Escrivã Rina Babi Bialoni de Moura - Escrivã



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1162755413

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1162755413

NOME: GILBERTO DAGIOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / F: 40930540 SRS/SP PR

CPF: 589.003.229-15 DATA NASCIMENTO: 08/05/1964

FILIAÇÃO: EGIDIO DAGIOS JOSEFINA ISOTTON DAGIOS

PERMISSÃO: ACC CAT. A/B

Nº REGISTRO: 03452803090 VALIDADE: 17/09/2020 1ª HABILITACAO: 16/01/1985

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSAO: 22/09/2015

Vanderlei O. Romão 04530659966
 Assinatura do Emissor SC109653245

DETRAN - SC (SANTACATARINA)

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP: 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 571771

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé Joinville, 10 de julho de 2018, 10:29:58

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDB98585-LGXN
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

117

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Caixa Postal - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania Caixa Postal de São Paulo - Escrivania



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 08.435.077/0001-04

FONE: 46 3224-1331

RUA ITACOLOMI, 1831 - CEP: 85502070 - BAIRRO:

Pato Branco/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na RUA ITACOLOMI, 1831 - CEP: 85502070 - na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.077/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABRICIO DA SILVA DUTRA, portador do RG nº 3647053 e do CPF nº 036.195.299-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	59999	CURATIVO BOTA DE UNNA, PRONTA PARA USO, PERMITINDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE AO PACIENTE. BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE BRANCA (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO), IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA DEIONIZADA E VASELINA. APRESENTAÇÃO ROLO 10,2CM X 9,14M.	CURATEC	RL	500,00	20,50

Valor total da Ata R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UP/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. FABRICIO DA SILVA DUTRA** portador do R.G. nº 3647053 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.195.299-65, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ELEANRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

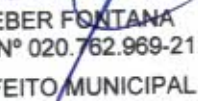
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **FABRÍCIO DA SILVA DUTRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

DETENTORA DA ATA
FABRÍCIO DA SILVA DUTRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI
- EPP**

CNPJ nº: 07.127.606/0001-31

FONE: 44 3016-3500

**RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 SALA 02 - CEP: 87309185 - BAIRRO:
JARDIM IZABEL**

Campo Mourão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP, sediada na RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 334 SALA 02 - CEP: 87309185 - JARDIM IZABEL, na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA, portador do RG nº 701.206-3 e do CPF nº 130.857.519-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	36	60026	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% 10ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO, REEMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FARMACE	UN	5.000,00	0,33

Valor total da Ata R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com



Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:



- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.
 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	495
4180				358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA** portador do R.G. nº 701.206-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 130.857.519-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ou cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

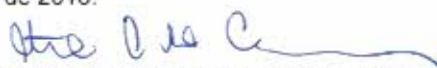
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.369-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP
DETENTORA DA ATA
LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI NOCHEM BIEZDOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº: 11.464.383/0001-75

FONE: 48 3259-8798

**RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, 20 - CEP: 88106692 - BAIRRO:
FORQUILHINHAS**

São José/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, sediada na RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, 20 - CEP: 88106692 - FORQUILHINHAS, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.383/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LADIR IZABEL DE SOUZA, portadora do RG nº 355.299 e do CPF nº 341.906.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	41	60031	TALA MOLDÁVEL EM E.V.A. – KIT. UTILIZADA EM RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS ACIDENTADAS. É CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, GALVANIZADA, MOLDÁVEL. COBERTA COM E.V.A 4MM, COMPOSTA POR 4 TAMANHOS: PP (30X8CM), NA COR ROXA; P (53X8CM), NA COR AZUL; M (63X9CM). NA COR LARANJA; E G (86,5X10CM) NA COR VERDE.	RESGATE	PKT	30,00	38,62

Valor total da Ata R\$ 1.158,60 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08 006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.38 00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22 00	358
4181				494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. RUTH MEIER SILVEIRA portadora do R.G. nº 5295286 e inscrita no CPF/MF sob nº 010.137.709-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. RUTH MEIER SILVEIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI EPP
DETENTORA DA ATA
Ladir Izabel de Souza
Administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME

CNPJ nº: 09.442.562/0001-60

FONE: 45 3038-4147

AV. BRASIL, 6192 - CEP: 85812001 - BAIRRO: CENTRO

Cascavel/PR

Pr



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME, sediada na AVENIDA BRASIL, 6192 - CEP: 85812001 - CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.562/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LETICIA CLECI OLDONI ALVES, portadora do RG nº 3.974.473-2 e do CPF nº 553.652.569-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	59994	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, MODELO TAMBOR, COM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE, POLIPROPILENO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 51CM (DIÂMETRO) E 69CM (ALTURA). CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	UN	30,00	56,50

Valor total da Ata R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Handwritten signature



3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. LETICIA CLECI OLDONI ALVES portadora do R.G nº 3.974.473-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 553.652.569-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ELEANRO TIECHER e MARIANE GUMY, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

CMY



8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

BR



11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LETICIA CLECI OLDONI ALVES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA -ME
DETENTORA DA ATA
LETICIA CLECI OLDONI ALVES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ nº: 09.676.256/0001-98

FONE: 46 3523 5454

**R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP:
85601030 - BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, sediada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portadora do RG nº 000525255 e do CPF nº 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	59992	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCA, MEDINDO 1,15M DE COMPRIMENTO E 1,37M DE LARGURA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	JARC	PCT	500,00	13,12
01	4	59993	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 01 PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE OU OPAÇA, PLACA DE RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL, COM ORIFÍCIO INICIAL DE 15 A 19 MM, E RECORTE MÁXIMO DE 64 MM COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, COM SEGURANÇA MÍNIMA DE 12MM DE RESINA SINTÉTICA, QUANDO DO RECORTE MÁXIMO E BOLSA DRENÁVEL CONFECCIONADA COM PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADERENTES E TELA PROTETORA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE.COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	IMBRASUL	UN	500,00	9,30
01	7	59996	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMANHO NEONATAL.	MARIMAR	UN	30,00	13,95
01	8	59997	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMNHO PEQUENO.	MARIMAR	UN	50,00	13,40



01	20	60010	EQUIPO PARA SORO 02 VIAS COM CLAMP (POLIFIX), INFANTIL, LUER (FÊMEA DE 02 VIAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL LUER (SLIP OU LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	VITAGOLD	UN	5.000,00	0,68
01	33	60022	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, COM LED COLORIDO, ALIMENTADO COM 2 PILHAS AAA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (QUANDO HÁ AUSÊNCIA DE SINAL), COM SENSOR DE SPO2 MEDINDO FAIXAS ENTRE 70 A 99%.	BIOLAND	UN	30,00	131,00
01	43	60033	TESOURA CIRÚRGICA IRES 12 CM - RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC	UN	100,00	15,20

Valor total da Ata R\$ 21.148,50 (vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.



4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, emlatados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA				495
4180		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR** portadora do R.G. nº 000525255 e inscrita no CPF/MF sob nº 465.988.800-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Sócia administradora

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS DE
AZ EIRELI - EPP
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental
medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA**

VIGÊNCIA: 04/07/2018 A 03/07/2019

DETENTOR DA ATA:

RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº: 03.217.016/0001-49

FONE: (41) 3015-5696

**R FRANCISCO NUNES, 557/337 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS
Curitiba/PR**

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - Processo nº 228/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RPF COMERCIAL LTDA ME, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, 557 - CEP: 80215000 - REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO CASTELHANO, portador do RG nº 8.005.461 e do CPF nº 032.750.798-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01 28	60017	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL. COM TENSÃO 2,5V. ROSCA 8-32 (ROSCA GROSSA). MODELO K-128.	JPN	UN	50,00	25,92

Valor total da Ata R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo dois terços do prazo de validade total.

4.2. Para os itens duráveis, o prazo de garantia deverá ser de 02 (dois) anos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme o memorial, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.7. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1) A modalidade e o número da Licitação;



5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde; Teto municipal limite UPA/PO; Atenção básica, da seguinte dotação orçamentária:
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3682	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	000
3691				494
3690 EA		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.22.00	495
4180				358
4181				494

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ELCIO CASTELHANO** portador do R.G. nº 8.005.461 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.750.798-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **ELEANDRO TIECHER** e **MARIANE GUMY**, da Secretaria Municipal de Saúde - (fone (46)3523-5093), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento



9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

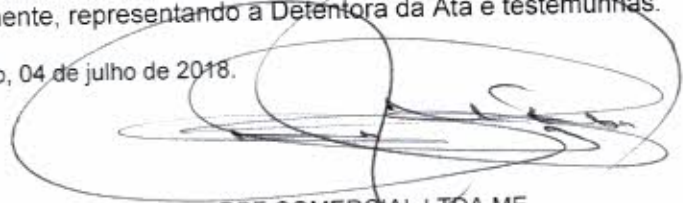
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2018.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO CASTELHANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


RPF COMERCIAL LTDA ME

DETENTORA DA ATA
ELCIO CASTELHANO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIE MOCHEM BIEZUS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental medico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRONICO nº 55/2018 com vigência de **04/07/2018 a 03/07/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 555/2018

EMPRESA DETENTORA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	60028	TALA DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE, 70X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	RESGATE SP	KT	50,00	16,90

ATA SRP Nº 556/2018

EMPRESA DETENTORA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

CNPJ Nº 04.360.651/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	55363	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES - MECANISMO ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS, AJUSTE A VÁCUO, SUPORTE PARA COLETOR, VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL.HG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGAMA OU PISTÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DO FRASCO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, MOTOR DE ALTA DURABILIDADE, FRASCOS COLETORES DE VIDRO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEIS, PEDAL DE ACIONAMENTO CONTÍNUO/INTERMITENTE, SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA FRASCO CHEIO, MICROFILTRO BACTEREOLÓGICO.	INALAMED	UN	50,00	364,70

ATA SRP Nº 557/2018

EMPRESA DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ Nº 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	11	60000	DRENO DE TÓRAX Nº 20, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01	12	60001	DRENO DE TÓRAX Nº 22, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,76
01	13	60003	DRENO DE TÓRAX Nº 24, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI	WATER	UN	15,00	8,58

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	SEAL			
01	14	60038	DRENO DE TÓRAX Nº 26, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,75
01	15	60005	DRENO DE TÓRAX Nº 28, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01	16	60006	DRENO DE TÓRAX Nº 30, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,75
01	17	60007	DRENO DE TÓRAX Nº 32, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	7,75
01	18	60008	DRENO DE TÓRAX Nº 34, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	15,00	8,23
01	29	60019	MÁSCARA CIRÚRGICA MODELO BICO DE PATO, PARA MICRO-PARTÍCULAS, DESTINADA À PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO. É COMPOSTA POR DIFERENTES NÃO TECIDOS EM CAMADAS, SOLDADAS POR ULTRASSONS. ANTI IRRITÁVEL, ADAPTÁVEL AO ROSTO, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	KSN	CX	100,00	85,67

ATA SRP Nº 558/2018

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	9	59998	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO. PARA UTILIZAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS LIGADOS A UM SÓ REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. POSSIBILITAM A LIGAÇÃO DE DOIS MAÇARICOS EM UMA SÓ FONTE DE GÁS. VÁLVULAS DE CONTROLE INDEPENDENTE EM CADA SAÍDA E NIPLES PARA MANGUEIRA.	JG MORIYA	UN	10,00	40,48
01	32	60023	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM SENSOR DE SPO2	GENERAL	UN	20,00	1.767,44

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			PADRÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E TAMBÉM POR MEIO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS. COM VISOR DE LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. INDICA TAMBÉM, ALÉM DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, ONDA PLETISMOGRÁFICA, FORÇA DE PULSO, TABELA DE TENDÊNCIAS. POSSUI MEMÓRIA INTERNA E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	MEDITECH			
01	44	60036	TRAQUÊIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. PEDIÁTRICA.	MJV	UN	2,00	124,00
01	45	60035	TRAQUÊIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. NEONATAL.	MJV	UN	2,00	135,00
01	46	60034	TRAQUÊIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS E DE ANESTESIA, 1,20M, COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO. ADULTO.	MJV	UN	4,00	99,47

ATA SRP Nº 559/2018

EMPRESA DETENTORA: DANIELE DAGIOS - EPP

CNPJ Nº 12.942.081/0001-28

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	6	59995	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMANHO INFANTIL.	RESGATE SP	UN	30,00	11,99
01	30	60020	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	UN	10,00	42,90
01	31	60021	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL. FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	UN	10,00	42,90
01	37	60027	TALA DE PAPELÃO TAMANHO EXTRA GRANDE, 90X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	40,00	19,00
01	39	60029	TALA DE PAPELÃO TAMANHO MÉDIO, 50X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	10,00
01	40	60030	TALA DE PAPELÃO TAMANHO PEQUENO, 30X20CM, DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	7,01

ATA SRP Nº 560/2018

EMPRESA DETENTORA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 08.435.077/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	59999	CURATIVO BOTA DE UNNA, PRONTA PARA USO, PERMITINDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE AO PACIENTE. BANDAGEM FLEXÍVEL DE GAZE BRANCA (70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO), IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA DEIONIZADA E VASELINA. APRESENTAÇÃO ROLO 10,2CM X 9,14M.	CURATEC	RL	500,00	20,50

ATA SRP Nº 561/2018

EMPRESA DETENTORA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	36	60026	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO, REEMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FARMACE	UN	5.000,00	0,33

ATA SRP Nº 562/2018

EMPRESA DETENTORA: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 11.464.383/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	41	60031	TALA MOLDÁVEL EM E.V.A. – KIT. UTILIZADA EM RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS ACIDENTADAS, É CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, GALVANIZADA, MALLEÁVEL, COBERTA COM E.V.A 4MM, COMPOSTA POR 4 TAMANHOS: PP (30X8CM), NA COR ROXA; P (53X8CM), NA COR AZUL; M (63X9CM), NA COR LARANJA; E G (86,5X10CM) NA COR VERDE.	RESGATESP	KT	30,00	38,62

ATA SRP Nº 563/2018

EMPRESA DETENTORA: LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME

CNPJ Nº 09.442.562/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	59994	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, MODELO TAMBOR, COM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE, POLIPROPILENO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 51CM (DIÂMETRO) E 69CM (ALTURA). CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	UN	30,00	56,50

ATA SRP Nº 564/2018

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	59992	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCA,	JARC	PCT	500,00	13,12

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			MEDINDO 1,15M DE COMPRIMENTO E 1,37M DE LARGURA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.				
01	4	59993	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 01 PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE OU OPACA, PLACA DE RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL, COM ORIFÍCIO INICIAL DE 15 A 19 MM, E RECORTE MÁXIMO DE 64 MM COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, COM SEGURANÇA MÍNIMA DE 12MM DE RESINA SINTÉTICA, QUANDO DO RECORTE MÁXIMO E BOLSA DRENÁVEL CONFECCIONADA COM PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADERENTES E TELA PROTETORA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	IMBRASUL	UN	500,00	9,30
01	7	59996	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMANHO NEONATAL.	MARIMAR	UN	30,00	13,95
01	8	59997	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA. POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO. TAMNHO PEQUENO.	MARIMAR	UN	50,00	13,40
01	20	60010	EQUIPO PARA SORO 02 VIAS COM CLAMP (POLIFIX), INFANTIL, LUER FÊMEA DE 02 VIAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL LUER (SLIP OU LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	VITAGOLD	UN	5.000,00	0,68
01	33	60022	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, COM LED COLORIDO, ALIMENTADO COM 2 PILHAS AAA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (QUANDO HÁ AUSÊNCIA DE SINAL), COM SENSOR DE SPO2 MEDINDO FAIXAS ENTRE 70 A 99%.	BIOLAND	UN	30,00	131,00
01	43	60033	TESOURA CIRÚRGICA IRES 12 CM – RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABC	UN	100,00	15,20

ATA SRP Nº 565/2018
EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
------	------	--------	-----------	-------	---------	------------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030


CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

							unitário R\$
01	28	60017	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL. COM TENSÃO 2,5V, ROSCA 8-32 (ROSCA GROSSA), MODELO K-128.	JPN	UN	50,00	25,92

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018


NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

18	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - E.M. José Sallés - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
19	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Garagem Municipal - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
20	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Graciosa de Esporões - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
21	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - ITDF - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
22	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Posto de Saúde (Barra Vista Alegre) - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
23	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Pronto Atendimento Municipal - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
24	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - SECOM - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
25	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Secretaria de Esporões - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
26	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Secretaria Municipal de Agricultura - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
27	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Secretaria Municipal de Assistência Social - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
28	Ponto de Interconexão em Fibra Óptica - Secretaria Municipal de Educação - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	64,60
29	Ponto de Interconexão via Rádio - Agência Comunitária dos Correios (Barro Nova Brasília) - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07
30	Ponto de Interconexão via Rádio - Colônia dos Pescadores - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07
31	Ponto de Interconexão via Rádio - E.M. Joaquim de Paiva (Barro Nova Brasília) - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07
32	Ponto de Interconexão via Rádio - Polícia Ambiental - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07
33	Ponto de Interconexão via Rádio - Posto da Ilha do Pancane - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07
34	Ponto de Interconexão via Rádio - Posto de Saúde (Barro Nova Brasília) - 30Mbps (down/up simétrico) de Intranet com 99% de garantia de banda	Mensalidade	12	40,07

Carlópolis, 04 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6AF98465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2018 com vigência de **04/07/2018 a 03/07/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 555/2018

EMPRESA DETENTORA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - FPP

CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	60028	TALA DE PAPELAO TAMANHO GRANDE, 70X50CM, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE Membros SUPERIORES E INFERIORES FIT COM LOUNDRES	RESGATE SP	KT	50,00	16,90

ATA SRP Nº 556/2018

EMPRESA DETENTORA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

CNPJ Nº 04.360.651/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	25303	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECUREÇÕES - MECANISMO INSTANTO DE OLEO E BAIXO NÍVEL DE RUIDOS, ALIARTE A VÁCUO, SUPORTE PARA COLETOR, VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL.HG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE DIAFRAGAMA EM PISTÃO, ALÇA PARA TRANSPORTAR, TAMBÉM DO FRASCO REMOVÍVEL, COM ALAVANCA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, MÓDULO DE ALTA DURABILIDADE, FRASCOS COLHEITORES DE VIDRO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL, PEDAL DE AÇÃOAMENTO CONTÍNUO-INTERMITENTE, SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA FRASCO CÍTICO MICROFILTRO BACTERICIDANTE	ENALAMED	UN	50,00	184,70

ATA SRP Nº 557/2018

EMPRESA DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ Nº 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	11	60000	DRENO DE TORAX Nº 20, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	8,31
01	12	60001	DRENO DE TORAX Nº 22, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	7,76
01	13	60002	DRENO DE TORAX Nº 24, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	8,58
01	14	60003	DRENO DE TORAX Nº 26, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	7,75
01	15	60004	DRENO DE TORAX Nº 28, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	8,23
01	16	60005	DRENO DE TORAX Nº 30, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	8,75
01	17	60007	DRENO DE TORAX Nº 32, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	7,75
01	18	60008	DRENO DE TORAX Nº 34, EM PVC RÍGIDO, RADIOPACO, MULTI PERFORADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 23 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	LN	15,00	8,23
01	23	60019	MÁSCARA CIRÚRGICA MODELO BICO DE PATO, PARA MICRO-PARTÍCULAS, DESTINADA A PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E COMPOSTA POR DIFERENTES NÃO TECIDOS EM CAMADAS SOLDADAS POR ULTRASSONS, ANTIDRENÁVEL, ADAPTÁVEL AO ROSTO, COM PLÁSTICO CAIXA COM 20 UNIDADES.	ESN	CX	100,00	85,67

ATA SRP Nº 558/2018

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	01	59998	CONEXÃO EM V PARA OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS LIGADOS A UM SO REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO POSSIBILITA A LIGAÇÃO DE DOIS MACRÍNICOS EM UMA SO FONTE DE GAS VÁLVULAS DE CONTROLE INDEPENDENTE EM CADA SAÍDA FÍTICAS PARA MANGUEIRA.	IGNORIVA	LN	10,00	40,48
01	32	60073	AXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR DE SPO2 PADRÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E TAMBÉM POR BATERIA DE BATERIAS RECARGÁVEIS COM VISOR DE LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO INDICA TAMBÉM, ALÉM DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, ONDA PLETISMOGRÁFICA, FORÇA DE PULSO, TABELA DE TENDÊNCIAS, POSSUI MEMÓRIA INTERNA E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	GENERAL MEDITECH	UN	1	1.767,44
01	44	60036	TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS E DE ANESTESIA, 1,30M COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO - PEDIÁTRICA.	MFV	UN	2,00	124,00
01	45	60015	TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS E DE ANESTESIA, 1,30M COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO - NEONATAL.	MFV	UN	2,00	135,00
01	46	60074	TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE PARA CIRCUITOS RESPIRATORIOS E DE ANESTESIA, 1,30M COM CIRCUITO CORRUGADO EXTERNAMENTE E LISO POR DENTRO - ADULTO.	MFV	UN	4,00	99,47

ATA SRP Nº 559/2018

EMPRESA DETENTORA: DANIELE DAGIOS - EPP

CNPJ Nº 12.942.081/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	59995	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM RELENHIMENTO EM EVA COM ESPESSURA DE 5MM DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA A VITIMA, O FECHAMENTO É FEITO ATRAVES DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERENCIA POSSUI RESISTENCIA SUFFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESO DO QUANDO AJUSTADO (TAMANHO INFANTIL).	RESCATE SP	UN	30,00	11,99
01	30	60020	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ADULTO, FABRICADA EM 100% SILICONE GRAC MEDICO E EQUIVALENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPERAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	LN	10,00	42,90
01	31	60071	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE INFANTIL, FABRICADA EM 100% SILICONE, GRAC MEDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPERAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS.	MD	LN	10,00	42,90
01	37	60027	TALA DE PAPELÃO TAMANHO EXTRA GRANDE, 90X20CM, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	40,00	15,00
01	39	60024	TALA DE PAPELÃO TAMANHO MÉDIO, 50X20CM, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	16,00
01	40	60010	TALA DE PAPELÃO TAMANHO PEQUENO, 30X20CM, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES KIT COM 10 UNIDADES.	FIBRA RESGATE	KT	50,00	7,91

ATA SRP Nº 560/2018

EMPRESA DETENTORA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 08.455.077/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	59999	CURATIVO BARRA DE CENVA, PRECINTA PARA USO, PERMITINDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE AO PACIENTE, BANDAGEM ELASTICA DE GAZA BRANCA (75% POLYESTER E 25% ALGODÃO) IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLUBILIZÁVEL DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, Glicerina, Óleo de Ricino, ÁGUA DESTILADA E VASELINA. APRESENTAÇÃO ROLLO 10,2CM X 6,1CM.	CLUTRAMED	RI	500,00	20,50

ATA SRP Nº 561/2018

EMPRESA DETENTORA: ELJSMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	30	60000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% IUM, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO, REEMBALADO EM CAIXAS (CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO) Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 25 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FARMACE	UN	5.000,00	0,33

ATA SRP Nº 562/2018

EMPRESA DETENTORA: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 11.464.383/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
07	41	50071	TALA MOLDÁVEL EM EVA - KIT UTILIZADA EM RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS ACIDENTADAS E CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GAVANIZADA, NÃO-VEL COBERTA COM EVA 4MM, COMPOSTA POR 4 TAMANHOS PP (30X30CM) NA COR ROXA, P(30X50CM) NA COR AZUL, M(30X60CM) NA COR LARANJA, E G(30X100CM) NA COR VERDE.	RESGATE-SP	KT	30,00	38,62

ATA SRP Nº 563/2018

EMPRESA DETENTORA: LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME

CNPJ Nº 09.442.562/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	59994	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, MODELO TAMBOR, C/UM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE, POLIPROPILENO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM DIÂMETRO E 50CM ALTEURA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	UN	30,00	56,50

ATA SRP Nº 564/2018

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	59902	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LÚNGA, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCA, MEDINDO 1,15M DE COMPRIMENTO E 1,07M DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	JARD	PCE	500,00	11,12
01	4	59993	BOLSA COLETORES PARA COLETORES SISTEMA OI PFC, DRENÁVEL, TRANSPARENTE (O: OPAÇA, P: P/ÇA DE RESINA SINTÉTICA RECORTEÁVEL COM ORIFÍCIO INICIAL DE 12 A 19 MM, E RECORTE MÁXIMO DE 64 MM COM ADESIVO MICROPOROSO Hipoalergênico COM SEGURANÇA MÍNIMA DE 12MM DE RESINA SINTÉTICA, QUANDO DO RECORTE MÁXIMO E BOLSA DRENÁVEL CONFECCIONADA COM PELÍCULAS PLÁSTICAS NÃO ADRENTES E TELA PROTETORA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 25 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	IMBRASH L	UN	500,00	9,10
01	7	59996	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECCIONADO EM POLIURETANO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA, POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO TAMANHO NEONATAL.	MARIMAR	UN	30,00	13,95
01	8	59997	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECCIONADO EM POLIURETANO E POLIPROPILENO, COM PREENCHIMENTO EM EVA COM ESPESURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, O FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO QUE PERMITE UM AJUSTE NA CIRCUNFERÊNCIA, POSSUI RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO TAMANHO PEQUENO.	MARIMAR	UN	50,00	13,40
01	20	50010	EQUIPO PARA SORO DE VIAS COM CLAMP (POLIFIX), INFANTIL, LÍTER FEMEA DE 02 VIAS COM LÂMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL TAER (SLIP OR LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZANTE A ÓXIDO DE ETILENO, CÁMARA GUBERNADORA FLEXÍVEL, ATORNO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXAS COM 50, 100 OU 200 UNIDADES, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 25 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	VITAGOLD	UN	5.000,00	0,58
01	33	50012	ALINHETO DIGITAL DE DEDO COM LED COLORIDO, ALIMENTADO COM 2 PILHAS AAA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (O) ANDOÇA, AUSÊNCIA DE SINAL, COM SENSOR DE SPO2 MEDINDO FAIXAS ENTRE 70 A 90%.	BIOLAND	UN	30,00	131,00
01	35	60003	TESOURA CÍRURGICA TRES - 2 CM - BETA - PRÉ-ESTERILIZADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC	UN	100,00	15,20

ATA SRP Nº 565/2018

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	50017	LÂMPADA PARA CARINGOSCOPIO UNIVERSAL, COM TENSÃO 2,5V, ROSCA 4-32 (ROSCA GROSSA) MODELO K-128	JPN	UN	50,00	25,42

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2018

NADIA DAL'AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:272B779D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato: